

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE**  
**EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**  
**Secretaria Municipal de Saúde – Município de Soure/PA**

Processo Administrativo: 00009.20260227/0007-62

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço por item

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – Soure/PA

Forma de execução: Sob demanda, mediante Ordem de Serviço

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, visando assegurar a continuidade assistencial, a segurança do paciente e a adequada gestão do parque tecnológico da rede municipal de saúde.

1.2. A demanda será organizada e definida por ITEM, conforme tabela a seguir, de modo a ampliar a competitividade, permitir a diversificação de fornecedores por tipologia/complexidade e mitigar riscos de descontinuidade do serviço público essencial.

Item	Descrição do serviço	Unid.	Abrangência (exemplos)	Observações
01	Manutenção preventiva programada	Visita/OS	Equip. odontológicos e hospitalares	Checklist e relatório obrigatório
02	Manutenção corretiva sob demanda (diagnóstico e reparo)	OS	Equip. com falha/indisponibilidade	Inclui testes e validação
03	Fornecimento e substituição de peças/componentes (quando necessário)	Peça	Peças compatíveis/originais ou equivalentes	Mediante aprovação da fiscalização
04	Calibração/ajustes e testes de desempenho	Serviço	Quando recomendado por fabricante	Com laudo/relatório
05	Suporte técnico e orientações operacionais	Serviço	Treinamento pontual/orientação	Sem ônus adicional quando vinculado à intervenção

Sequencial	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de referência
------------	-----------	---------	------------	---------------------

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 2.233,33
2	AUTOCLAVE 21 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 1.045,03
3	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 649,69
4	FOTOPOLIMERIZADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 70,63
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 243,77
6	MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 160,40
7	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de	Unidade	12,00	R\$ 1.300,00

	componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.			
8	OXIMETRO DE PULSO - Manutenção preventiva e corretiva do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 119,18
9	APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 1.369,04
10	REVELADORA DE RAIOS X - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora de Raios X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 628,37
11	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000 - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 322,68
12	HOMOGENIZADOR DE SANGUE - Manutenção preventiva e corretiva do Homogenizador de sangue. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 132,00
13	CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 2.399,99

14	BANHO MARIA - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 202,17
15	AGITADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 288,61
16	CENTRIFUGA - Manutenção preventiva e corretiva da Centrifuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 714,55
17	MICROSCÓPIO SCOPE - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 283,38
18	DESTILADORA DE AGUA - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 489,22
19	AUTOCLAVE FABE 100 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 323,10
20	SELADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 162,52
21	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO -	Unidade	12,00	R\$ 361,51

	Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.			
22	FOCO CIRÚRGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Foco cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 1.416,33
23	INCUBADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 1.002,50
24	MESA CIRÚRGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 1.216,66
25	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR - Manutenção preventiva e corretiva do Foco Cirúrgico Auxiliar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 1.246,02
26	BISTURI ELETRÔNICO - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 1.111,33
27	BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	Unidade	12,00	R\$ 449,20

## **2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fundamentação e a descrição da necessidade permanecem aquelas delineadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo, o qual integra o planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Caso necessário, a redação poderá ser aprimorada para compatibilização com o Instrumento Convocatório, sem alteração do escopo e das premissas técnicas que motivaram a demanda.

## **5. ENQUADRAMENTO**

5.1. A contratação será realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no inciso XLI do art. 6º, art. 29 e art. 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o art. 17 da referida Lei.

5.2. Enquadra-se, ainda, na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

5.3. Natureza da contratação: o objeto desta contratação compreende a prestação de serviços comuns, com eventual fornecimento de peças/componentes quando necessário, conforme itens e especificações deste Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)**

6.1. A descrição da solução como um todo permanece aquela estabelecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), abrangendo manutenção preventiva e corretiva, atendimento sob demanda por Ordem de Serviço, registros técnicos, garantia de serviço e de peças, além de orientações para preservação do desempenho e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

6.2. A solução compreende: (i) abertura/gestão de chamados; (ii) diagnóstico; (iii) intervenção técnica (reparo/substituição/calibração); (iv) testes e validação; (v) relatório

técnico conclusivo; e (vi) retorno do equipamento à operação, com rastreabilidade e evidências para fins de fiscalização e pagamento.

6.3. Em caso de adoção de Pregão para Registro de Preços, observar-se-á a RESOLUÇÃO Nº 17.345 do TCM/PA, em especial quanto à possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado na Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os critérios: (i) comprovado o preço vantajoso; (ii) previsão expressa no edital e na Ata; (iii) tratamento do tema na fase de planejamento; e (iv) prorrogação/renovação dentro do prazo de vigência da Ata.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Requisitos técnicos mínimos:**

- a) A contratada deverá possuir equipe técnica habilitada e compatível com as intervenções, com comprovação documental quando exigível, bem como disponibilidade de ferramentas, instrumentos de diagnóstico e equipamentos necessários à execução.
- b) As manutenções deverão observar normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e boas práticas de biossegurança, especialmente em ambientes assistenciais.
- c) Quando houver substituição de peças/componentes, deverão ser novos, compatíveis e de procedência idônea, com indicação de marca/modelo/código e garantia mínima, preservando desempenho e segurança.
- d) Em todas as intervenções, deverão ser executados testes de funcionamento e validação, com emissão de relatório técnico conclusivo e checklist, quando aplicável.

### **7.2. Requisitos funcionais e operacionais:**

- a) Atendimento sob demanda por Ordem de Serviço/Chamado, com prazos máximos (SLA) definidos em edital/contrato, considerando criticidade assistencial.
- b) Plano de manutenção preventiva programada (cronograma) com periodicidade mínima conforme criticidade e orientações do fabricante, com registro das rotinas executadas.
- c) Comunicação formal do diagnóstico e da solução proposta, com necessidade de aprovação prévia da fiscalização para substituições relevantes e custos adicionais previstos.
- d) Garantia do serviço e das peças substituídas, com retorno sem ônus quando constatada falha decorrente do reparo.

### **7.3. Sustentabilidade e boas práticas:**

- a) Priorização de reparo e preservação do ciclo de vida do equipamento, evitando substituições prematuras.

b) Destinação ambientalmente adequada de componentes inservíveis e embalagens, com segregação e encaminhamento conforme regramento aplicável.

c) Roteirização de atendimentos para reduzir deslocamentos, quando compatível com o SLA e com a urgência assistencial.

## **8. DA AMOSTRAS**

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e/ou documentação técnica, que terá data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

8.2. Serão exigidas amostras e/ou ficha técnica, conforme planilha anexa ao Termo de Referência, especialmente quando se tratar de peças/componentes ou itens que influenciem desempenho e segurança.

8.3. As amostras e/ou documentos técnicos deverão estar devidamente identificados com a identificação do licitante e o número do Pregão e serem encaminhados por ferramenta própria do Sistema Eletrônico, junto com a proposta final e demais documentações cabíveis, nos prazos estabelecidos no edital.

8.4. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/folder, contemplando características, especificações e matéria-prima, quando aplicável.

8.5. A não apresentação, atraso injustificado ou desconformidade implicará recusa da proposta. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

### **9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (ou EIRELI): ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de administradores;

c) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz;

d) Empresa estrangeira: ato de registro da empresa e decreto de autorização;

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

### 9.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão no desempenho de atividade compatível com o objeto;
- b) Os atestados poderão ser assinados digitalmente por certificado ICP-Brasil, contendo código de verificação;
- c) As assinaturas podem ser realizadas por assinadores eletrônicos (Serpro e GOV.BR);
- d) Declaração de ciência das condições locais e informações necessárias ao cumprimento do objeto.

### 9.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência (art. 69, caput, II, Lei nº 14.133/2021);
- b) Balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios, comprovando LG, LC e SG superiores a 1 (um);
- c) Empresas constituídas no exercício: poderão substituir por balanço de abertura, quando cabível;
- d) Caso qualquer índice seja  $\leq 1$  (um): exigir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

### 9.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/CPF, conforme o caso;
- b) FIC estadual (quando contribuinte do ICMS);
- c) Certidão conjunta federal; certidões estaduais (tributária e não tributária); certidão municipal;
- d) FGTS; CNDT (matriz e filiais);
- e) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
- f) Declaração de que não possui menores em condições vedadas (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- g) MEI: dispensa de inscrição estadual/municipal quando aplicável (LC nº 123/2006).

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá promover a mobilização necessária para o atendimento conforme demanda, incluindo organização logística, disponibilidade de equipe técnica, planejamento de deslocamentos, preparação de ferramentas e confirmação das especificações dos equipamentos a serem atendidos.

10.2. Atendimento e logística operacional: a contratada realizará atendimento in loco nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou nos pontos definidos pela Administração, observando prazos (SLA), criticidade e condições de segurança.

10.3. Prazo para atendimento: o prazo para atendimento e diagnóstico inicial deverá observar os prazos definidos no edital/contrato, podendo a Administração estabelecer SLAs diferenciados para equipamentos críticos.

10.4. Conferência, inspeção e validação: concluída a intervenção, a contratada deverá realizar testes e validação funcional, emitindo relatório técnico com descrição do serviço, peças aplicadas, parâmetros ajustados e recomendação de uso/manutenção.

10.5. Suporte e esclarecimentos técnicos: a contratada deverá manter disponibilidade para suporte técnico remoto ou presencial, quando demandado, especialmente para orientação de operação e prevenção de falhas recorrentes.

10.6. Garantia e atendimento a ocorrências: durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus, falhas decorrentes do serviço prestado, observados os prazos contratuais.

## **11. DA ENTREGA E DO LOCAL DE ATENDIMENTO**

11.1. A execução será sob demanda, mediante Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, observada a necessidade efetiva e a criticidade assistencial.

11.2. DO LOCAL DE ATENDIMENTO: os serviços serão executados nas unidades de saúde e demais locais indicados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde. Para fins administrativos, entrega de relatórios/documentos e recebimento de comunicações poderá ocorrer na sede administrativa indicada pela Prefeitura/SEMSA.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio de comunicação válido.

12.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução com vistas a garantir o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto Federal nº 11.246/2022, art. 22, VI).

12.4. O fiscal técnico deverá manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, registrando ocorrências relevantes e promovendo encaminhamentos para regularização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. Caso identifique irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações formais, concedendo prazo razoável para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

12.6. O gestor do contrato coordenará a atualização sistemática do processo de fiscalização e acompanhamento, mantendo registro formal de todas as fases e ocorrências (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

13.1. Critérios de medição:

- a) A medição será efetuada por Ordem de Serviço executada e aprovada pela fiscalização, observados: diagnóstico, intervenção realizada, testes/validação, relatório técnico e, quando aplicável, peças substituídas com comprovação.
- b) Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados, conferidos e aprovados pela Administração, com evidências documentais.

13.2. Critérios de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência de cada Ordem de Serviço, condicionado ao atesto da fiscalização e à comprovação de regularidade fiscal;
- b) Não haverá pagamento antecipado, parcial por estimativa ou sem atesto; serão remunerados apenas serviços conformes ao objeto contratado;
- c) Em caso de atraso injustificado no atendimento (SLA) ou não conformidade, poderão ser aplicadas penalidades previstas em lei e no contrato.

### **14. LIQUIDAÇÃO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. LIQUIDAÇÃO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a conformidade do documento fiscal e do atesto, bem como a regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação. Em caso de atraso, os valores serão atualizados pelo IPCA.

14.4. FORMA DE PAGAMENTO: Ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, com retenções tributárias cabíveis, observado o regime do Simples Nacional quando aplicável.

### **15. REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo IPCA, mediante apostilamento, observadas as regras contratuais e a legislação vigente.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor valor por item.

## **17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Para definição do valor estimado da contratação, observar-se-á o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização combinada de parâmetros admitidos (bases públicas, contratações similares e pesquisa direta com fornecedores).

17.2. O valor preliminar estimado encontra-se descrito na pesquisa de preços e documentação anexa ao processo.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Emitir e encaminhar Ordens de Serviço, prestar informações e esclarecimentos, proporcionar meios para a execução e fiscalizar a contratação.

18.2. Designar gestor e fiscais do contrato, registrar ocorrências e notificar a contratada para correções quando necessário.

18.3. Efetuar os pagamentos devidos mediante nota fiscal, relatório técnico e atesto de execução, conforme normas vigentes.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Executar os serviços nas condições previstas no Termo de Referência, Edital, Proposta, Contrato e anexos, atendendo aos chamados exclusivamente mediante Ordem de Serviço.

19.2. Disponibilizar equipe técnica, ferramentas e insumos necessários, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica, bem como emitir relatórios detalhados por intervenção.

19.3. Quando houver fornecimento/substituição de peças, assegurar procedência e compatibilidade, com documentação e garantia, submetendo substituições relevantes à aprovação da fiscalização quando exigível.

19.4. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, bem como cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança, respondendo por danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência.

19.5. Reparar/corrigir/substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, bem como atender às garantias pactuadas.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade, peculiaridades do caso concreto e danos à Administração, na forma do edital e da legislação.

## **21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A adequação orçamentária será descrita no contrato e nos documentos próprios do processo, conforme dotação e disponibilidade orçamentária.

## **22. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

22.1. A equipe de planejamento da contratação foi designada conforme DECRETO Nº 001, de 2026, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Planejamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Soure (PA) e dá outras providências.

Soure/PA, 19 de março de 2026.

**IASMYN BASTOS LIMA**

Sec. Munic. De Saúde